Câmara

LEI Nº 7.135, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 .

Dispõe sobre a colocação do Símbolo Internacional de Acessibilidade em todos os locais que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência no Município de Colatina .

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É obrigatória a colocação, de forma visível, do Símbolo Internacional de Acessibilidade em todos os locais públicos e privados no âmbito do Município de Colatina que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou possibilitem o seu uso. Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei, o Símbolo Internacional de Acessibilidade é representado pela marca desenvolvida pela Organização das Nações Unidas (ONU), batizado de "A Acessibilidade", conforme a imagem:

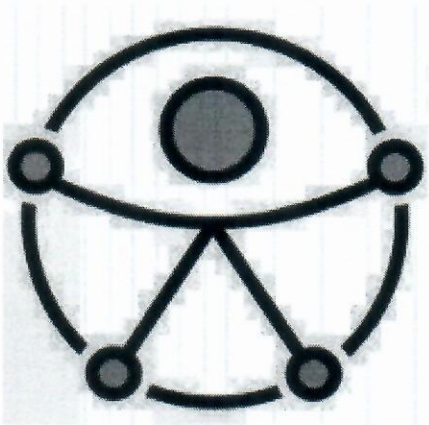

Art. 2º – É vedada a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade para finalidade outra que não seja a de identificar, assinalar ou indicar local ou serviço habilitado ao uso de pessoas com deficiência.

Autenticar documento em http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310035003600390033003400520041001, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º – Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em legislação específica, fica o infrator sujeito ao pagamento de multa em caso de descumprimento do estabelecido, a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de outubro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de outubro de 2023.

Secretária Municipal de Governo.

Autenticar documento em http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310035003600390033A0054005200410043, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001-art.10 - ITI / EAD Infraestrutura Brasileira de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.